



LEI DE Nº 906 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VIGENTE ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº
859/2024 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ FAÇO saber que a
Câmara Municipal de Banabuiú APROVOU e Eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes da CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ definida pela Lei nº 897, de 2025 e alterações.

Art. 2º. Fica criado no vigente Orçamento da Despesa o Órgão 15 – Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Banabuiú - AMAB, como nova Unidade Gestora (U.G.) do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2025 e seguintes.

Art. 3º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a Unidade Orçamentárias (U.O.) 1501 – Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Banabuiú - AMAB.

Art. 4º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a seguinte Atividade para atender a criação, implantação e funcionamento da Unidade Gestora e Unidade Orçamentária definidas nos arts. 2º e 3º desta lei, respectivamente:

a) Manutenção e Funcionamento das Atividades da AMAB:

ÓRGÃO:	15 – AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ - AMAB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ - AMAB
Função:	18 – Gestão Ambiental



Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0051 – Normatização e Fiscalização
Atividade:	2.10 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA AMAB
DETALHAMENTO DE DESPESA:	
ELEMENTOS	VALOR – R\$
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 2.500,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 1.500,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
3390.40.00 – Serviços de T. I. e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Parágrafo único – As dotações criadas neste artigo terão seus valores executados pela Fonte de Recurso: R\$ 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Art. 5º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação:

- ❖ 0901 – Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
- ❖ 17.512.0376.1.017 – Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana
- ❖ 4490.51.00 – Obras e Instalações
- ❖ R\$ 120.000,00



Art. 6º. Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta lei, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859/2024 DE 11/12/2024 e suas alterações, quando houver.

Art. 7º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 730, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Banabuiú 2022-2025, e à Lei Municipal nº 855, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 04/09/25 Edição 3792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprece/
cód. Identificador: 3E96C6BE